



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 564/2009

"Autoriza renovação de contratos de serviços"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso e gozo das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar os contratos de serviços a seguir indicados, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período:

Cargo	Lei	Salário
Agente de Saúde Epidemiológica	527/2007	R\$ 465,00
Agente de Saúde Epidemiológica	527/2007	R\$ 465,00
Agente de Saúde Epidemiológica	527/2007	R\$ 465,00
Agente de Saúde Epidemiológica	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	527/2007	R\$ 465,00
Motorista	527/2007	R\$ 547,18
Motorista	527/2007	R\$ 547,18
Assistente Social	527/2007	R\$ 1.100,00
Enfermeira	527/2007	R\$ 2.200,00
Fisioterapeuta	527/2007	R\$ 1.050,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fisioterapeuta	527/2007	R\$ 1.050,00
Médico Ginecologista	527/2007	R\$ 1.500,00
Médico Pediatra	527/2007	R\$ 1.800,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00
Professora	527/2007	R\$ 465,00

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as condições estabelecidas com relação a salários, carga horária e atribuições.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 27 de novembro de 2009.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal